



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

RESOLUÇÃO Nº. 08.08.00030/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivo do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

PROMULGA:

Artigo 1º. - O artigo 63 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação

“**Art. 63** - Findo o Pequeno Expediente, por esgotada a hora ou por falta de oradores, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos, pelo prazo máximo de 15(quinze) minutos, incluídos nesse tempo os apartes.

Parágrafo primeiro - A chamada dos Vereadores obedecerá à ordem de inscrição.

Parágrafo segundo – O líder do governo terá prazo de 30(trinta) minutos, e seus apartes quando concedidos pelo Orador, limitados a 15(quinze) minutos, não são computados no tempo destinado ao Vereador orador que concedeu o aparte.”

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 08 de agosto de 2018.


FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

RESOLUÇÃO Nº. 08.08.00030/18, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Altera dispositivo do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacatuba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

PROMULGA:

Artigo 1º. - O artigo 63 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação

“**Art. 63** - Findo o Pequeno Expediente, por esgotada a hora ou por falta de oradores, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos, pelo prazo máximo de 15(quinze) minutos, incluídos nesse tempo os apartes.

Parágrafo primeiro - A chamada dos Vereadores obedecerá à ordem de inscrição.

Parágrafo segundo – O líder do governo terá prazo de 30(trinta) minutos, e seus apartes quando concedidos pelo Orador, limitados a 15(quinze) minutos, não são computados no tempo destinado ao Vereador orador que concedeu o aparte.”

Artigo 2º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 08 de agosto de 2018.


FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO
PRESIDENTE